



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 68, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias  
para o exercício financeiro de 2021.**

**Capítulo I**  
**Disposições Preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
  - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
  - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
  - c) das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
  - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – **Anexo II**, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – **Anexo III**, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – **Anexo IV**, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## Capítulo II

### Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R\$ 489.280,48 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais com Quarenta e Oito Centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizado.

§ 3º Durante o exercício de 2021, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou em decorrência da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 1.078, de 12 de Setembro de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2021, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### Capítulo III

#### Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

**Parágrafo único.** As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo único.** Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2021 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de precatórios judiciais, de sentenças judiciais de pequeno valor;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 1 % (Um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2021.

§ 2º A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para abertura de Créditos Suplementares e Especiais a medida que forem comprovado a não necessidade para cobertura de Passivos Contingentes.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Capítulo IV**

**- Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

**Seção I - Das Diretrizes Gerais**

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda e Planejamento, até 15 de Outubro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), caso tenha sua vigência prorrogada, ou daquele que vier a substituí-lo.

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.

§ 1º Considerando a tramitação no Congresso Nacional de Propostas de Emenda à Constituição, em especial, a PEC 15/2015, que visam tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB instrumento permanente de financiamento da Educação Básica Pública deverão constar na proposta orçamentária de 2021, as previsões de receitas e despesas a serem executadas por conta dos referidos recursos.

§ 2º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 3º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de Setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 06 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso “h” do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) deverão ser objeto de destaque no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

**Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS nº 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

**Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos**

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

§2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Educação e Saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

**Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2021 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de Dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2021, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2020, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

**Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Subseção I – Disposições Gerais**

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.078 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 5% (cinco por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

**Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais**

Art. 33. Sem prejuízo do disposto no §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2021 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 34, sem prejuízo da redução prevista no seu § 4º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória à execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 34 desta Lei;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 60 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2021 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

### Seção VII

#### Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

##### Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

##### Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderão às entidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

**Parágrafo único.** As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Subseção IV - Dos Auxílios**

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

**Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para**  
**Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrado formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**Parágrafo único.** Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único.** Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

**Parágrafo único.** Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

**Seção VIII**  
**Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

**Capítulo V**  
**Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**Capítulo VI**

**Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 53. No exercício de 2021, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 173/2020.

**Parágrafo único.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Setembro de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2021, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## Capítulo VII

### Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

### Estado do Rio Grande do Sul

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 01(um por cento) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2021.

III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Capítulo VIII**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL EM, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 1 - Câmara Municipal de Vereadores**Unidade** : 1 - UNID SUBORDINADA CAMARA**Função** : 1 - LEGISLATIVA**Subfunção** : 31 - ACAO LEGISLATIVA**Programa do Governo** : 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**Objetivos** Gerir folha dos servidores efetivos, cargos em comissão e cargos eletivos, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor. Previsão de contratação e execução de concurso para o cargos de tesoureiro, bem como reestruturação do cargo em comento e fazer adequações necessárias e ajustes no quadro de pessoal concursado.**Público Alvo** : Servidores, Cargos em Comissão e Cargos Eletivos. População em Geral.**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ZONA URBANA	ATIVIDADE ASSISTIDA		0	2021		0,00	1.444.875,84	1.444.875,84
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	1.444.875,84	1.444.875,84

TOTAL DO ORGÃO	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	0,00	1.444.875,84	1.444.875,84
	2022	0,00	0,00	0,00
	2023	0,00	0,00	0,00
	2024	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.444.875,84	1.444.875,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

<b>Orgão</b>	: 2 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade</b>	: 12 - CHEFIA DO GABINETE
<b>Função</b>	: 4 - ADMINISTRACAO
<b>Subfunção</b>	: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
<b>Programa do Governo</b>	: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
<b>Objetivos</b>	Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.
<b>Público Alvo</b>	: Servidores lotas na secretaria.

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	ZONA URBANA	ATIVIDADE ASSISTIDA		0	2021		807.569,93	0,00	807.569,93
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								807.569,93	0,00	807.569,93
2064	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - GABINETE	ZONA URBANA	VEICULOS		0	2021		25.084,50	0,00	25.084,50
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								25.084,50	0,00	25.084,50
2344	MANUT. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	NENHUM	NENHUM		0	2021		206,10	0,00	206,10
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								206,10	0,00	206,10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

	Ano	Livres	Vinculados	Total
TOTAL DO ORGÃO	2021	832.860,53	0,00	832.860,53
	2022	0,00	0,00	0,00
	2023	0,00	0,00	0,00
	2024	0,00	0,00	0,00
		832.860,53	0,00	832.860,53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 3 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**Unidade** : 13 - DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**Função** : 4 - ADMINISTRACAO**Subfunção** : 122 - ADMINISTRACAO GERAL**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2003	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIV. DA SECRET	ZONA URBANA	ATIVIDADE ASSISTIDA		0	2021		631.147,79	0,00	631.147,79
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								631.147,79	0,00	631.147,79

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2082	AUXILIO FINANCEIRO A ESTAGIÁRIOS	NENHUM	AUXILIO FINANCEIRO A ESTAGIARIO		0	2021		34.362,59	0,00	34.362,59
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								34.362,59	0,00	34.362,59

**Orgão** : 3 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**Unidade** : 13 - DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**Função** : 4 - ADMINISTRACAO**Subfunção** : 122 - ADMINISTRACAO GERAL**Programa do Governo** : 0058 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**Objetivos** MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Público Alvo :

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: POLIT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BASICO

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ILUMINAÇÃO PUBLICA

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2318	MAN.DE PRÉDIOS ADMIN. DOMINICAIS	ZONA URBANA	INFRA-ESTRUTURA CONSERVADA		0	2021		15.100,00	0,00	15.100,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								15.100,00	0,00	15.100,00

Órgão : 3 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 13 - DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção : 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa do Governo : 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL

Objetivos :

Público Alvo :

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2360	PAGAMENTO PASEP	ZONA URBANA	NENHUM		0	2021		174.246,30	0,00	174.246,30
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								174.246,30	0,00	174.246,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

	Ano	Livres	Vinculados	Total
TOTAL DO ORGÃO	2021	854.856,68	0,00	854.856,68
	2022	0,00	0,00	0,00
	2023	0,00	0,00	0,00
	2024	0,00	0,00	0,00
		854.856,68	0,00	854.856,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 4 - SEC. MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**Unidade** : 42 - DEP. DE FINANÇAS**Função** : 4 - ADMINISTRACAO**Subfunção** : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2047	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	ZONA URBANA	ATIVIDADE ASSISTIDA		0	2021		505.817,53	0,00	505.817,53
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								505.817,53	0,00	505.817,53

**Orgão** : 4 - SEC. MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**Unidade** : 42 - DEP. DE FINANÇAS**Função** : 4 - ADMINISTRACAO**Subfunção** : 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2353	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	ZONA URBANA	EUCAÇÃO FISCAL		0	2021		57.948,34	0,00	57.948,34
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								57.948,34	0,00	57.948,34

TOTAL DO ORGÃO	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	563.765,87	0,00	563.765,87
	2022	0,00	0,00	0,00
	2023	0,00	0,00	0,00
	2024	0,00	0,00	0,00
		563.765,87	0,00	563.765,87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 5 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO AMBIENTE**Unidade** : 15 - DEP. COORD. GERAL DO MEIO RURAL**Função** : 4 - ADMINISTRACAO**Subfunção** : 122 - ADMINISTRACAO GERAL**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2193	MANUT. DAS ATIVID. SEC. DA AGRICULTURA	ZONA URBANA	ATIVIDADE ASSISTIDA		0	2021		236.119,44	0,00	236.119,44
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								236.119,44	0,00	236.119,44

**Orgão** : 5 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO AMBIENTE**Unidade** : 15 - DEP. COORD. GERAL DO MEIO RURAL**Função** : 20 - AGRICULTURA**Subfunção** : 122 - ADMINISTRACAO GERAL**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2313	MANUT. DE VEÍCULOS AGRICULTUA	ZONA URBANA	ATIVIDADE ASSISTIDA		0	2021		160.817,06	0,00	160.817,06
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								160.817,06	0,00	160.817,06

**Orgão** : 5 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO AMBIENTE**Unidade** : 15 - DEP. COORD. GERAL DO MEIO RURAL**Função** : 20 - AGRICULTURA**Subfunção** : 606 - EXTENSAO RURAL**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2319	MAN. E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	ZONA URBANA	INFRA-ESTRUTURA CONSERVADA		0	2021		197.241,91	0,00	197.241,91
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								197.241,91	0,00	197.241,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 5 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO ABIENTE**Unidade** : 52 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**Função** : 20 - AGRICULTURA**Subfunção** : 606 - EXTENSAO RURAL**Programa do Governo** : 0065 - FOMENTAR A PRODUÇÃO VEGETAL**Objetivos** : DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL.**Público Alvo** :**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** DESENVOLVIMENTO AGRICOLA**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2137	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	ZONA URBANA	PRODUTOR		0	2021		0,00	3.108,03	3.108,03
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	3.108,03	3.108,03

**Orgão** : 5 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO ABIENTE**Unidade** : 53 - DEP. DE MEIO AMBIENTE**Função** : 18 - GESTAO AMBIENTAL**Subfunção** : 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL**Programa do Governo** : 0061 - JUNTOS PELO MEIO AMBIENTE**Objetivos** : PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**Público Alvo** :**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** LIXEIRAS PUBLICAS**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2134	GESTÃO AMBIENTAL	ZONA URBANA	MEIO AMBIENTE		0	2021		14.677,79	0,00	14.677,79
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								14.677,79	0,00	14.677,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 5 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. RURAL E MEIO AMBIENTE**Unidade** : 55 - SETOR DE PROTEÇÃO ANIMAL**Função** : 20 - AGRICULTURA**Subfunção** : 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA**Programa do Governo** : 0060 - PROTEÇÃO ANIMAL**Objetivos** Público Alvo :**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** CÃES E GATOS DE RUA

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2301	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROTEÇÃO ANIMAL	ZONA URBANA	ANIMAIS		0	2021		16.885,95	0,00	16.885,95
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								16.885,95	0,00	16.885,95

TOTAL DO ORGÃO	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	625.742,15	3.108,03	628.850,18
	2022	0,00	0,00	0,00
	2023	0,00	0,00	0,00
	2024	0,00	0,00	0,00
		625.742,15	3.108,03	628.850,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

<b>Orgão</b>	: 6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO
<b>Unidade</b>	: 16 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
<b>Função</b>	: 4 - ADMINISTRACAO
<b>Subfunção</b>	: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
<b>Programa do Governo</b>	: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
<b>Objetivos</b>	Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.
<b>Público Alvo</b>	: Servidores lotas na secretaria.

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2049	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS	NENHUM	SERVIDORES E COMUNIDADE		0	2021		987.943,86	0,00	987.943,86
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								987.943,86	0,00	987.943,86

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2195	MANUT. MAQUIN, VEÍCULOS E OFIC. MECANICA	NENHUM	VEICULOS		0	2021		83.682,84	0,00	83.682,84
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								83.682,84	0,00	83.682,84

<b>Orgão</b>	: 6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO
<b>Unidade</b>	: 62 - DEP. DE PLANEJAMENTO E URBANISTICO
<b>Função</b>	: 15 - URBANISMO
<b>Subfunção</b>	: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa do Governo</b>	: 0054 - MOBILIDADE URBANA
<b>Objetivos</b>	Atender todos os bairros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Público Alvo** : População em geral.**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** PARADAS DE ONIBUS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** RUAS NÃO PAVIMENTADAS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** RUAS (NÃO CANALIZADAS)**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ILUMINAÇÃO PÚBLICA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** POLIT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BASICO**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
1185	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS	ZONA URBANA	CONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		0	2021		689.696,14	0,00	689.696,14
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								689.696,14	0,00	689.696,14

**Orgão** : 6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO**Unidade** : 62 - DEP. DE PLANEJAMENTO E URBANISTICO**Função** : 17 - SANEAMENTO**Subfunção** : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO**Programa do Governo** : 0054 - MOBILIDADE URBANA**Objetivos** : Atender todos os bairros.**Público Alvo** : População em geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PARADAS DE ONIBUS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS NÃO PAVIMENTADAS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS (NÃO CANALIZADAS)

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: POLIT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BASICO

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
1196	CANALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	ZONA URBANA	SANEAMENTO BASICO		0	2021		10.000,00	0,00	10.000,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								10.000,00	0,00	10.000,00

Orgão : 6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO

Unidade : 63 - DEP. DE SERVIÇOS PUBLICOS

Função : 6 - SEGURANCA PUBLICA

Subfunção : 181 - POLICIAMENTO

Programa do Governo : 0054 - MOBILIDADE URBANA

Objetivos : Atender todos os bairros.

Público Alvo : População em geral.

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PARADAS DE ONIBUS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS NÃO PAVIMENTADAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS (NÃO CANALIZADAS)

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: POLIT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2338	AUX. A ENTIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	ZONA URBANA	VIAS PÚBLICAS		0	2021		38.544,82	0,00	38.544,82
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								38.544,82	0,00	38.544,82

Orgão : 6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO

Unidade : 63 - DEP. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função : 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção : 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

Programa do Governo : 0054 - MOBILIDADE URBANA

Objetivos : Atender todos os bairros.

Público Alvo : População em geral.

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PARADAS DE ONIBUS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS NÃO PAVIMENTADAS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS (NÃO CANALIZADAS)

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: POLIT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2097	JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO D	ZONA URBANA	NENHUM		0	2021		222,84	0,00	222,84
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								222,84	0,00	222,84

Orgão : 6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO

Unidade : 63 - DEP. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa do Governo : 0054 - MOBILIDADE URBANA

Objetivos : Atender todos os bairros.

Público Alvo : População em geral.

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PARADAS DE ONIBUS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS NÃO PAVIMENTADAS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: RUAS (NÃO CANALIZADAS)

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: POLIT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2320	CONSERVACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	ZONA URBANA	INFRA-ESTRUTURA CONSERVADA		0	2021		128.035,04	0,00	128.035,04
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								128.035,04	0,00	128.035,04

**Orgão** : 6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO**Unidade** : 63 - DEP. DE SERVIÇOS PUBLICOS**Função** : 15 - URBANISMO**Subfunção** : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**Programa do Governo** : 0058 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**Objetivos** : MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**Público Alvo** :**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** POLIT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BASICO**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ILUMINAÇÃO PUBLICA**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
1225	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO	ZONA URBANA	INFRA-ESTRUTURA CONSERVADA		0	2021		0,00	44.720,01	44.720,01
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	44.720,01	44.720,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 6 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO**Unidade** : 63 - DEP. DE SERVIÇOS PUBLICOS**Função** : 15 - URBANISMO**Subfunção** : 452 - SERVIÇOS URBANOS**Programa do Governo** : 0054 - MOBILIDADE URBANA**Objetivos** Atender todos os bairros.**Público Alvo** : População em geral.**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** PARADAS DE ONIBUS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** RUAS NÃO PAVIMENTADAS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** RUAS (NÃO CANALIZADAS)**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ILUMINAÇÃO PÚBLICA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** POLIT. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BASICO**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2013	LIMPEZA PÚBLICA	ZONA URBANA	LIMPEZA PUBLICA		0	2021		315.342,95	0,00	315.342,95
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								315.342,95	0,00	315.342,95
Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2197	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ZONA URBANA	ILUMINAÇÃO PUBLICA		0	2021		105.926,51	0,00	105.926,51
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								105.926,51	0,00	105.926,51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2336	CIP- CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICA	ZONA URBANA	ILUMINAÇÃO PUBLICA		0	2021		0,00	250.631,81	250.631,81
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	250.631,81	250.631,81

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2337	CIDE - CONTR SOBRE O DOMINIO ECONOMICO	ZONA URBANA	IMPLANT. DE CÂMERAS SEGURANÇA		0	2021		0,00	11.315,23	11.315,23
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	11.315,23	11.315,23

					Ano	Livres	Vinculados	Total
<b>TOTAL DO ORGÃO</b>					2021	2.359.395,00	306.667,05	2.666.062,05
					2022	0,00	0,00	0,00
					2023	0,00	0,00	0,00
					2024	0,00	0,00	0,00
						2.359.395,00	306.667,05	2.666.062,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade** : 4 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO  
**Função** : 12 - EDUCACAO  
**Subfunção** : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa do Governo** : 0159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO  
**Objetivos** : Administração Governamental.  
**Público Alvo** :

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2142	MANUT. DE QUADRAS POLIESPOR. DAS ESCOLAS	NENHUM	MANUT. QUADRAS POLIESPORTIVAS		0	2021		40.835,63	0,00	40.835,63
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								40.835,63	0,00	40.835,63
Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2340	MANUTENÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES	NENHUM	NENHUM		0	2021		18.305,55	0,00	18.305,55
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								18.305,55	0,00	18.305,55

**Orgão** : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade** : 6 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
**Função** : 13 - CULTURA  
**Subfunção** : 392 - DIFUSAO CULTURAL  
**Programa do Governo** : 0170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

**Objetivos** : Criação do coral municipal, grupo teatral, manutenção do centro de inclusão digital e biblioteca publica, manutenção da banda municipal, auxilio a entidades com fins de promoção da cultura, internet para todos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Público Alvo :

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2147	MANUT. DO CENTRO INCL. DIGITAL BIBLIOTEC	ZONA URBANA	MANUT. CENTRO INCL DIGITAL/BIBL IOTECA PU		0	2021		84.271,09	0,00	84.271,09
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								84.271,09	0,00	84.271,09

Orgão : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 71 - DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO

Função : 12 - EDUCACAO

Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

Público Alvo : Servidores lotas na secretaria.

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2201	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ZONA URBANA	SERVIDORE S E COMUNIDAD E		0	2021		0,00	647.865,99	647.865,99
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	647.865,99	647.865,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade** : 71 - DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO  
**Função** : 12 - EDUCACAO  
**Subfunção** : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2116	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTAGIÁRIOS	NENHUM	NENHUM		0	2021		0,00	31.859,13	31.859,13
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	31.859,13	31.859,13

**Orgão** : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Unidade** : 71 - DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO  
**Função** : 12 - EDUCACAO  
**Subfunção** : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
**Programa do Governo** : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE

**Objetivos** Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referencia.

**Público Alvo** : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2139	MANUTENÇÃO DA ESCOLA CAPIVARI	ZONA URBANA	MANUTENCA O DA ESCOLA CAPIVARI		0	2021		0,00	831.284,82	831.284,82
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	831.284,82	831.284,82
2140	MANUTEÇÃO DA ESCOLA STA ROSA	ZONA URBANA	MANUTENCA O DA ESCOLA STA ROSA		0	2021		0,00	308.912,85	308.912,85
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	308.912,85	308.912,85
2202	TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA	TRANSPORT ES ESCOLAR		0	2021		0,00	51.611,19	51.611,19
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	51.611,19	51.611,19

Orgão : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 71 - DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO

Função : 12 - EDUCACAO

Subfunção : 363 - ENSINO PROFISSIONAL

Programa do Governo : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE

**Objetivos** Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referencia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Público Alvo** : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2130	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	ZONA URBANA	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR		0	2021		5.729,36	0,00	5.729,36
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								5.729,36	0,00	5.729,36

**Orgão** : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade** : 71 - DEP. DE COORD. GER. NÚCLEOS EDUCAÇÃO**Função** : 12 - EDUCACAO**Subfunção** : 365 - EDUCACAO INFANTIL**Programa do Governo** : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE**Objetivos** Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referencia.**Público Alvo** : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2139	MANUTENÇÃO DA ESCOLA CAPIVARI	ZONA URBANA	MANUTENCA O DA ESCOLA CAPIVARI		0	2021		0,00	24.797,47	24.797,47
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	24.797,47	24.797,47
2140	MANUTEÇÃO DA ESCOLA STA ROSA	NENHUM	MANUTENCA O DA ESCOLA STA ROSA		0	2021		0,00	23.985,95	23.985,95
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	23.985,95	23.985,95
2141	MANUT. DA EMEI MUNDO ENCANTADO	ZONA URBANA	MANUTENCA O DE CRECHES MUNICIPAIS		0	2021		0,00	546.886,94	546.886,94
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	546.886,94	546.886,94
2202	TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA	TRANSPORT ES ESCOLAR		0	2021		0,00	6.706,64	6.706,64
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	6.706,64	6.706,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

<b>Orgão</b>	: 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Unidade</b>	: 72 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
<b>Função</b>	: 12 - EDUCACAO
<b>Subfunção</b>	: 364 - ENSINO SUPERIOR
<b>Programa do Governo</b>	: 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE
<b>Objetivos</b>	Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referencia.
<b>Público Alvo</b>	: População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2204	AUX. TRANSP. P/ CURSOS TÉCN. E SUPERIOR	ZONA URBANA	AUX. DE TRANSP. CURSOS TECNICOS		0	2021		133.576,59	0,00	133.576,59
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								133.576,59	0,00	133.576,59

<b>Orgão</b>	: 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Unidade</b>	: 73 - FUNDEB - FUNDO DO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA
<b>Função</b>	: 12 - EDUCACAO
<b>Subfunção</b>	: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa do Governo</b>	: 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE
<b>Objetivos</b>	Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referencia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Público Alvo** : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2105	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	NENHUM	MANUTENCA O DO FUNDEB		0	2021		0,00	1.835.433,06	1.835.433,06
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	1.835.433,06	1.835.433,06

**Orgão** : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade** : 73 - FUNDEB - FUNDO DO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA**Função** : 12 - EDUCACAO**Subfunção** : 363 - ENSINO PROFISSIONAL**Programa do Governo** : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE**Objetivos** Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referencia.**Público Alvo** : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2302	QUALIFICAÇÃO DO PROFESSOR	NENHUM	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR		0	2021		0,00	7.052,42	7.052,42
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	7.052,42	7.052,42

Orgão : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 73 - FUNDEB - FUNDO DO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA

Função : 12 - EDUCACAO

Subfunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa do Governo : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE

Objetivos : Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referencia.

Público Alvo : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2105	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	NENHUM	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		0	2021		0,00	1.197.697,46	1.197.697,46
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	1.197.697,46	1.197.697,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade** : 74 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**Função** : 12 - EDUCACAO**Subfunção** : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**Programa do Governo** : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE**Objetivos** Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referência.**Público Alvo** : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2019	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	NENHUM	NENHUM		0	2021		0,00	46.259,33	46.259,33
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
						<b>Total da ação para os exercícios</b>		0,00	46.259,33	46.259,33
2020	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	NENHUM	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		0	2021		0,00	150.324,74	150.324,74
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
						<b>Total da ação para os exercícios</b>		0,00	150.324,74	150.324,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2039	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE	NENHUM	NENHUM		0	2021		0,00	21.911,16	21.911,16
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	21.911,16	21.911,16

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2073	SALÁRIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	ZONA URBANA	NENHUM		0	2021		0,00	133.461,73	133.461,73
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	133.461,73	133.461,73

**Orgão** : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade** : 74 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**Função** : 12 - EDUCACAO**Subfunção** : 362 - ENSINO MEDIO**Programa do Governo** : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE**Objetivos** Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referencia.**Público Alvo** : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2025	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	NENHUM	NENHUM		0	2021		0,00	52.972,07	52.972,07
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	52.972,07	52.972,07

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2039	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE	NENHUM	NENHUM		0	2021		0,00	1.779,80	1.779,80
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	1.779,80	1.779,80

**Orgão** : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade** : 74 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**Função** : 12 - EDUCACAO**Subfunção** : 365 - EDUCACAO INFANTIL**Programa do Governo** : 0184 - EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE**Objetivos** Universalizar o ensino fundamental, atender integralmente a educação infantil, aumentar matrículas e permanência de alunos no ensino médio, assegurar as pessoas com deficiência em idade escolar acesso a Edu. Básica e Atendimento Especializado, atingir a população com 15 anos ou mais que não tenham atingido este nível de escolaridade, mais acessibilidade a cursos profissionais técnicos de nível médio, atingir até 80% de matrículas na rede de ensino superior, assegurar o Piso Salarial Nacional como referencia.**Público Alvo** : População em idade escolar, professores, servidores da rede municipal de ensino, Adultos que ainda não tenha atingido o nível de escolaridade. População com necessidades especiais de ensino.**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO ESPECIAL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNO FUNDAMENTAL 9 ANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2019	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	NENHUM	NENHUM		0	2021		0,00	30.807,60	30.807,60
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	30.807,60	30.807,60
2020	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	NENHUM	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		0	2021		0,00	57.218,95	57.218,95
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	57.218,95	57.218,95
2039	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE	NENHUM	NENHUM		0	2021		0,00	5.339,50	5.339,50
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	5.339,50	5.339,50
2073	SALÁRIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	NENHUM	NENHUM		0	2021		0,00	100.296,00	100.296,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	100.296,00	100.296,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade** : 75 - DEP. CULTURA ESCOLAR**Função** : 13 - CULTURA**Subfunção** : 392 - DIFUSAO CULTURAL**Programa do Governo** : 0170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA**Objetivos** Criação do coral municipal, grupo teatral, manutenção do centro de inclusão digital e biblioteca publica, manutenção da banda municipal, auxilio a entidades com fins de promoção da cultura, internet para todos.**Público Alvo** :**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2149	MANUTENÇÃO ATIVIDADES BANDA MUNICIPAL	NENHUM	MANUT. DAS ATIV. DA BANDA MUNICIPAL		0	2021		37.131,57	0,00	37.131,57
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								37.131,57	0,00	37.131,57

TOTAL DO ORGÃO	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	319.849,79	6.114.464,80	6.434.314,59
	2022	0,00	0,00	0,00
	2023	0,00	0,00	0,00
	2024	0,00	0,00	0,00
		319.849,79	6.114.464,80	6.434.314,59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 8 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade** : 18 - COODERNAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**Função** : 4 - ADMINISTRACAO**Subfunção** : 122 - ADMINISTRACAO GERAL**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
1210	REF. PREDIO ADMIST. CRAS/TUTELAR E VIGIL	ZONA URBANA	PREDIOS PUBLICOS		0	2021		13.000,00	0,00	13.000,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								13.000,00	0,00	13.000,00

**Orgão** : 8 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade** : 20 - CONSELHO TUTELAR**Função** : 8 - ASSISTENCIA SOCIAL**Subfunção** : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2195	MANUT. MAQUIN, VEÍCULOS E OFIC. MECANICA	ZONA URBANA	VEICULOS		0	2021		20.103,48	0,00	20.103,48
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								20.103,48	0,00	20.103,48

**Orgão** : 8 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade** : 20 - CONSELHO TUTELAR**Função** : 8 - ASSISTENCIA SOCIAL**Subfunção** : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**Programa do Governo** : 0132 - PROTEÇÃO SOCIAL PLENA**Objetivos** : Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.**Público Alvo** : População ao risco de vulnerabilidade social**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** IDOSOS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** CRIANÇAS E ADOLESC. (SITUAÇÃO DE RISCO)**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** FAMILIAS - PROJETO AJUDA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ADOLESCENTES DE 12 A 16 ANOS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** FAMÍLIAS - BENEFICIOS EVENTUAIS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** PESSOAS - RODA DE CONVERSA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** PESSOAS COM DEFICIENCIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PESSOAS - FET

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: GESTANTES

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: FAMILIAS PBF

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2118	CONSELHO TUTELAR	ZONA URBANA	NENHUM		0	2021		140.245,86	0,00	140.245,86
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								140.245,86	0,00	140.245,86

Orgão : 8 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 82 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa do Governo : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

Público Alvo : Servidores lotas na secretaria.

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2103	AUXILIO FINANCEIRO A ESTAGIÁRIOS (SAÚDE)	ZONA URBANA	NENHUM		0	2021		0,00	33.177,22	33.177,22
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	33.177,22	33.177,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
						Livres	Vinculados			
2162	MANUT. DESENV. DAS ATIVIDADES EM SAÚDE	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. EM SAÚDE		0	2021		0,00	558.277,19	558.277,19
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	558.277,19	558.277,19
Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
						Livres	Vinculados			
2163	MANUT. DE MAQUINAS E VEÍCULOS DA SAÚDE	ZONA URBANA	MANUT. MAQ. E VEÍCULOS DA SAÚDE		0	2021		0,00	72.466,88	72.466,88
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	72.466,88	72.466,88

Orgão : 8 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 82 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa do Governo : 0118 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivos : SAÚDE PARA TODOS

Público Alvo :

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: COB. ACOMP. COND. SAÚDE PROG. BOLSA FAMI

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBER

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS DE RASTRE

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: TAXA MORTALIDADE INFANTIL

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ANÁLISES REALIZADAS AMOSTRAS DE AGUA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACID. DE TRAB

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ASSISTENCIA MÉDICA PARA TODOS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: CASOS NOVOS DE AIDS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROP. DE VACINAS SELEC DO CAL NAC VACI

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
1199	REFORMA PREDIO POLICLINICA E SEC. SAUDE	ZONA URBANA	INFRA-ESTRUTURA CONSERVADA		0	2021		0,00	20.031,93	20.031,93
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	20.031,93	20.031,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE  
2021

Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2034	SAUDE BUCAL - ESTADUAL	ZONA URBANA	NENHUM		0	2021		0,00	75.729,77	75.729,77
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	75.729,77	75.729,77
Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2071	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS -	ZONA URBANA	NENHUM		0	2021		0,00	100.817,45	100.817,45
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	100.817,45	100.817,45
Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2208	MANUT. UNID. ATENÇÃO BÁSICA	ZONA URBANA	SAUDE DA FAMILIA		0	2021		0,00	658.108,90	658.108,90
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	658.108,90	658.108,90
Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2324	PSF - INDIGENA	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE		0	2021		0,00	12.000,00	12.000,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	12.000,00	12.000,00
Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2325	INCENTIVO A ATENÇÃO BASICA - PIES	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE		0	2021		0,00	70.858,35	70.858,35
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	70.858,35	70.858,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2326	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO/TELESAUD	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE		0	2021		0,00	117.747,12	117.747,12
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	117.747,12	117.747,12
Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2346	NAAB NUCLEO DE APOIO ATENÇÃO BÁSICA	NENHUM	PROGRA DE ATENÇÃO BÁSICA		0	2021		0,00	4.180,20	4.180,20
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	4.180,20	4.180,20
Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2354	PSF - QUILOMBOLA	ZONA URBANA	NENHUM		0	2021		0,00	38.615,28	38.615,28
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	38.615,28	38.615,28
Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2355	PAB-VARIÁVEL(PSF E SAUDE BUCAL FEDERAL)	ZONA URBANA	PROGRA DE ATENÇÃO BÁSICA		0	2021		0,00	169.514,30	169.514,30
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	169.514,30	169.514,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE  
2021**Orgão** : 8 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL**Unidade** : 82 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**Função** : 10 - SAÚDE**Subfunção** : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**Programa do Governo** : 0118 - SAÚDE PARA TODOS**Objetivos** : SAÚDE PARA TODOS**Público Alvo** :**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** COB. ACOMP. COND. SAUDE PROG. BOLSA FAMI**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBE**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS DE RASTRE**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** TAXA MORTALIDADE INFANTIL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ANÁLISES REALIZADAS AMOSTRAS DE AGUA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACID. DE TRAB**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ASSISTENCIA MÉDICA PARA TODOS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** CASOS NOVOS DE AIDS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** PROP. DE VACINAS SELEC DO CAL NAC VACI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
1023	SUBVENÇÕES A ENTIDADES	ZONA URBANA	SUBVENCOES A ENTIDADES		0	2021		0,00	213.812,47	213.812,47
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	213.812,47	213.812,47

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2207	MANUT UNID DE SAÚDE ATEND. EMERGENCIA	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE		0	2021		0,00	1.330.985,07	1.330.985,07
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	1.330.985,07	1.330.985,07

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2330	SIA/SUS MEDIA COMPLEXIDADE	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE		0	2021		243.658,82	0,00	243.658,82
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								243.658,82	0,00	243.658,82

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2350	OCIPS	ZONA URBANA	PROGRA DE ATENCAO BASICA		0	2021		0,00	2.018.578,36	2.018.578,36
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	2.018.578,36	2.018.578,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE  
2021**Orgão** : 8 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL**Unidade** : 82 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**Função** : 10 - SAÚDE**Subfunção** : 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**Programa do Governo** : 0118 - SAÚDE PARA TODOS**Objetivos** : SAÚDE PARA TODOS**Público Alvo** :**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** COB. ACOMP. COND. SAUDE PROG. BOLSA FAMI**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBE**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS DE RASTRE**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** TAXA MORTALIDADE INFANTIL**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ANÁLISES REALIZADAS AMOSTRAS DE AGUA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACID. DE TRAB**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ASSISTENCIA MÉDICA PARA TODOS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** CASOS NOVOS DE AIDS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** PROP. DE VACINAS SELEC DO CAL NAC VACI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2100	FARMACIA BASICA ESTADUAL	ZONA URBANA	NENHUM		0	2021		0,00	12.591,90	12.591,90
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	12.591,90	12.591,90

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2321	FARMACIA BASICA - CONTRA-PARTIDA MUNIC	ZONA URBANA	FARMACIA BASICA		0	2021		0,00	112.486,52	112.486,52
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	112.486,52	112.486,52

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2329	FARMACIA BASICA FIXO/VAR/HIPER-DIA, ASMA	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE		0	2021		0,00	27.549,65	27.549,65
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	27.549,65	27.549,65

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2351	DOAÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS	ZONA URBANA	NENHUM		0	2021		0,00	100,00	100,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	100,00	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 8 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL

**Unidade** : 82 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**Função** : 10 - SAÚDE

**Subfunção** : 304 - VIGILANCIA SANITARIA

**Programa do Governo** : 0118 - SAÚDE PARA TODOS

**Objetivos** : SAÚDE PARA TODOS

**Público Alvo** :

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** COB. ACOMP. COND. SAUDE PROG. BOLSA FAMI

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBE

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS DE RASTRE

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** TAXA MORTALIDADE INFANTIL

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ANÁLISES REALIZADAS AMOSTRAS DE AGUA

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACID. DE TRAB

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ASSISTENCIA MÉDICA PARA TODOS

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** CASOS NOVOS DE AIDS

**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** PROP. DE VACINAS SELEC DO CAL NAC VACI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2106	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ZONA URBANA	NENHUM		0	2021		0,00	11.000,00	11.000,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	11.000,00	11.000,00

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2356	MANU. VEICULO VIGILANCIA SAUDE/SANITÁRIA	ZONA URBANA	VIGILANCIA SANITARIA		0	2021		0,00	21.816,83	21.816,83
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
Total da ação para os exercícios								0,00	21.816,83	21.816,83

Orgão : 8 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 82 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Programa do Governo : 0118 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivos : SAÚDE PARA TODOS

Público Alvo :

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: COB. ACOMP. COND. SAUDE PROG. BOLSA FAMI

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS DE RASTRE

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: TAXA MORTALIDADE INFANTIL

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ANÁLISES REALIZADAS AMOSTRAS DE AGUA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE ÓBITOS POR ACID. DE TRAB

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: ASSISTENCIA MÉDICA PARA TODOS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: CASOS NOVOS DE AIDS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROP. DE VACINAS SELEC DO CAL NAC VACI

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2358	ASSIST.FINANC.COMP. AGENTE COMB.ENDEMIAS	ZONA URBANA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		0	2021		0,00	16.939,24	16.939,24
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	16.939,24	16.939,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE  
2021

<b>Orgão</b>	: 8 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Unidade</b>	: 84 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Função</b>	: 8 - ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Subfunção</b>	: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
<b>Programa do Governo</b>	: 0132 - PROTEÇÃO SOCIAL PLENA
<b>Objetivos</b>	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.
<b>Público Alvo</b>	: População ao risco de vulnerabilidade social

<b>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:</b>	IDOSOS
<b>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:</b>	CRIANÇAS E ADOLESC. (SITUAÇÃO DE RISCO)
<b>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:</b>	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
<b>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:</b>	FAMILIAS - PROJETO AJUDA
<b>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:</b>	ADOLESCENTES DE 12 A 16 ANOS
<b>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:</b>	FAMÍLIAS - BENEFICIOS EVENTUAIS
<b>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:</b>	PESSOAS - RODA DE CONVERSA
<b>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:</b>	PESSOAS COM DEFICIENCIAS
<b>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:</b>	PESSOAS - FET
<b>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:</b>	GESTANTES
<b>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:</b>	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
<b>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:</b>	FAMILIAS PBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2181	CRAS - CENTRO REFERENCIA SOCIAL	ZONA URBANA	MANUTENCA O DO CRAS		0	2021		0,00	366.287,03	366.287,03
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	366.287,03	366.287,03
Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2188	TRABALHO EMPREGO E RENDA	ZONA URBANA	TRABALHO EMPREGO E RENDA		0	2021		0,00	51.290,62	51.290,62
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	51.290,62	51.290,62
Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2331	PAIF - PISO BASICO FIXO	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE		0	2021		0,00	72.560,16	72.560,16
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	72.560,16	72.560,16
Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2332	TRANSF. IGD - SUAS	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE		0	2021		0,00	10.874,58	10.874,58
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	10.874,58	10.874,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2333	TRANSF. IGD	NENHUM	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE		0	2021		0,00	17.597,01	17.597,01
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	17.597,01	17.597,01

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2335	CONV CASA DE PASSAGEM C/ MUNIC PALMARES	ZONA URBANA	MANUT. DESENV. ATIV. DA SAUDE		0	2021		0,00	35.157,16	35.157,16
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	35.157,16	35.157,16

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2352	FEAS/FMAS	NENHUM	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL		0	2021		0,00	2.779,79	2.779,79
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								0,00	2.779,79	2.779,79

TOTAL DO ORGÃO	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	417.008,16	6.253.930,98	6.670.939,14
	2022	0,00	0,00	0,00
	2023	0,00	0,00	0,00
	2024	0,00	0,00	0,00
		417.008,16	6.253.930,98	6.670.939,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 9 - Reserva de Contingência  
**Unidade** : 1 - UNID SUBORDINADA RESERVA DE CONTIGENCIA  
**Função** : 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
**Subfunção** : 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
**Programa do Governo** : 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
**Objetivos** : RESERVA DE CONTINGÊNCIA.  
**Público Alvo** :

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2053	RESERVA DE CONTINGENCIA	NENHUM	MATERIAL DIVERSOS		0	2021		1.926.427,53	0,00	1.926.427,53
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								1.926.427,53	0,00	1.926.427,53

TOTAL DO ORGÃO	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	1.926.427,53	0,00	1.926.427,53
	2022	0,00	0,00	0,00
	2023	0,00	0,00	0,00
	2024	0,00	0,00	0,00
		1.926.427,53	0,00	1.926.427,53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL**Unidade** : 19 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**Função** : 4 - ADMINISTRACAO**Subfunção** : 122 - ADMINISTRACAO GERAL**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SMICT	NENHUM	SERVIDORE S E COMUNIDAD E		0	2021		146.797,58	0,00	146.797,58
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								146.797,58	0,00	146.797,58

**Orgão** : 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL**Unidade** : 19 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**Função** : 23 - COMERCIO E SERVICOS**Subfunção** : 691 - PROMOCAO COMERCIAL**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2187	PROMOÇÕES E DIVULGAÇÕES MUNICIPAL	NENHUM	PROMOCAO E DIVULGACAO		0	2021		53,74	0,00	53,74
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
			MUNICIPAL	<b>Total da ação para os exercícios</b>				53,74	0,00	53,74
Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2189	MANUTENÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO	NENHUM	MANUTENCAO DO CENTRO TURISTICO		0	2021		744,05	0,00	744,05
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
				<b>Total da ação para os exercícios</b>				744,05	0,00	744,05

**Orgão** : 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL**Unidade** : 91 - DESP. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Função** : 22 - INDUSTRIA**Subfunção** : 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.

**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Ação			Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
Código	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2186	APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO	NENHUM	APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO		0	2021		14.859,41	0,00	14.859,41
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
				<b>Total da ação para os exercícios</b>				14.859,41	0,00	14.859,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

**Orgão** : 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL**Unidade** : 91 - DESP. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Função** : 22 - INDUSTRIA**Subfunção** : 662 - PRODUCAO INDUSTRIAL**Programa do Governo** : 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL**Objetivos** Gerir folha dos servidores lotados nessa secretaria, comprar material de expediente e outros necessários para o andamento do serviço, uniformes, serviços de telefonia, cestas básicas, restituir despesas como transporte dos servidores, passagens aéreas, diárias para os servidores para deslocamentos fora do município conforme Regime Jurídico, aquisição de equipamentos diversos para uso no desenvolvimento das atividades, proporcionar cursos, congressos, fóruns, treinamentos, palestras, seminários e outro. Demais necessidades que possam surgir para andamento do setor.**Público Alvo** : Servidores lotas na secretaria.**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		Total
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		
								Livres	Vinculados	
2299	MANUTENÇÃO DO POLO INDUSTRIAL	NENHUM	POLO INDUSTRIAL		0	2021		36.124,25	0,00	36.124,25
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								36.124,25	0,00	36.124,25

**Orgão** : 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL**Unidade** : 91 - DESP. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Função** : 22 - INDUSTRIA**Subfunção** : 692 - COMERCIALIZACAO**Programa do Governo** : 0181 - NORTE DO AGRONEGOCIO**Objetivos** Fomentar o agronegócio.**Público Alvo** : População em geral e Entidades com fins Culturais.**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS**Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:** DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2152	AUXÍLIO A ENTIDADES DE FINS CULTURAIS	NENHUM	ENTIDADES		0	2021		100.000,00	0,00	100.000,00
								0,00	0,00	0,00
						<b>Total da ação para os exercícios</b>		100.000,00	0,00	100.000,00

**Orgão** : 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL**Unidade** : 92 - DEP. DA INTEGRAÇÃO SOCIAL**Função** : 13 - CULTURA**Subfunção** : 392 - DIFUSAO CULTURAL**Programa do Governo** : 0174 - PROMOVENDO CULTURA**Objetivos** Criação do coral municipal, grupo teatral, manutenção do centro de inclusão digital e biblioteca publica, manutenção da banda municipal, auxilio a entidades com fins de promoção de cultura, Internet para todos.**Público Alvo** : População em geral e Entidades com fins Culturais.**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2152	AUXÍLIO A ENTIDADES DE FINS CULTURAIS	NENHUM	ENTIDADES		0	2021		40.000,00	0,00	40.000,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>				40.000,00	0,00	40.000,00				

**Orgão** : 10 - SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL**Unidade** : 92 - DEP. DA INTEGRAÇÃO SOCIAL**Função** : 27 - DESPORTO E LAZER**Subfunção** : 812 - DESPORTO COMUNITARIO**Programa do Governo** : 0105 - DESPORTO COMUNITARIO**Objetivos** **Público Alvo** :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: **MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DESPORTO****DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2155	AUXÍLIO A ENTIDADES DESPORTIVAS	NENHUM	AUXILIO A ENTIDADES		0	2021		40.000,00	0,00	40.000,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								40.000,00	0,00	40.000,00

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2159	MANUT. DAS ATIV. DO DOESPORTO E LAZER	ZONA URBANA	MANUT. DAS ATIV. DESPORTO E LAZER		0	2021		67.021,08	0,00	67.021,08
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								67.021,08	0,00	67.021,08

Código	Ação		Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo direto previsto p/ o exercício		
	Título	Subtítulo/ Localizador				Ano	Quant. Física	Fonte de Recurso		Total
								Livres	Vinculados	
2359	MANUT. SEDE ESCOLINHA DE FUTEBOL/VOLEI	ZONA URBANA	INFRA-ESTRUTURA CONSERVADA		0	2021		3.226,41	0,00	3.226,41
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
								0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>								3.226,41	0,00	3.226,41

TOTAL DO ORGÃO	Ano	Livres	Vinculados	Total
	2021	448.826,52	0,00	448.826,52
	2022	0,00	0,00	0,00
	2023	0,00	0,00	0,00
	2024	0,00	0,00	0,00
		448.826,52	0,00	448.826,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330

CAPIVARI DO SUL - RS

51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41

sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br

www.capivaridosul.rs.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

	Ano	Livres	Vinculados	Total
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2021</b>	<b>8.348.732,23</b>	<b>14.123.046,70</b>	<b>22.471.778,93</b>
	<b>2022</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>2023</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>2024</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		8.348.732,23	14.123.046,70	22.471.778,93



Município de : Capivari do Sul  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2017			-
RECEITAS DE CAPITAL	159.056,69	134.504,70	49.359,89
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	159.056,69	134.504,70	49.359,89
Alienação de Bens Móveis	1.530,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	157.526,69	134.504,70	49.359,89
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	116.184,60	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>275.241,29</b>	<b>134.504,70</b>	<b>49.359,89</b>

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos		-	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
SALDO FINANCEIRO			
	459.105,88	183.864,59	49.359,89

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2020, Hora de Emissão: 16:27

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : Capivari do Sul  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 EXERCÍCIO DE 2021

**AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º)** R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.186.921,63		93,94%	24.754.260,34		115,19%	4.567.338,71	22,63%
Receita Primárias (I)	20.033.478,64		93,23%	22.726.596,37		105,76%	2.693.117,73	13,44%
Despesa Total	19.988.292,65		93,02%	23.174.487,56		107,84%	3.186.194,91	15,94%
Despesa Primárias (II)	19.988.183,64		93,01%	23.163.433,08		107,79%	3.175.249,44	15,89%
Resultado Primário (I-II)	45.295,00		0,21%	- 436.836,71		-2,03%	- 482.131,71	-1064,43%
Resultado Nominal	45.295,00		0,21%			0,00%	45.295,00	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	-		0,00%	1.750.000,00		8,14%	1.750.000,00	-
Dívida Consolidada Líquida	3.813.092,83		17,74%	- 4.797.931,28		-22,33%	- 8.611.024,11	-225,83%

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2020, Hora de Emissão: 16:27

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2018), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ (436.836,71), valor -2,03% inferior à meta estabelecida, que era de R\$ 45.295,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.



Município de : Capivari do Sul  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação%	2023	Variação %
Receita Total	20.186.921,63	20.186.921,63	0,00%	21.000.910,65	4,03%	22.471.778,92	7,00%	23.110.639,14	2,84%	23.633.300,65	2,26%
Receitas Primárias (I)	20.033.478,64	20.033.478,64	0,00%	20.873.065,65	4,19%	22.373.363,25	7,19%	23.006.272,49	2,83%	23.522.827,15	2,25%
Despesa Total	19.988.292,65	19.988.292,65	-100,00%	20.789.402,65	0	22.471.778,92	8,09%	23.110.639,14	2,84%	23.633.300,65	2,26%
Despesas Primárias (II)	19.988.183,64	19.988.183,64	0,00%	20.789.289,64	4,01%	21.884.082,77	5,27%	22.310.385,45	1,95%	22.885.237,83	2,58%
Resultado Primário (I – II)	45.295,00	45.295,00	0,00%	83.776,01	84,96%	489.280,48	484,03%	695.887,04	42,23%	637.589,32	-8,38%
Resultado Nominal	45.295,00	45.295,00	0,00%	83.776,01	84,96%	489.280,48	484,03%	695.887,04	42,23%	637.589,32	-8,38%
Dívida Pública Consolidada	- 3.813.092,83	-	-100,00%	3.500.000,00	0	1.750.000,00	-50,00%	2.333.333,33	33,33%	2.527.777,78	8,33%
Dívida Consolidada Líquida	-	3.813.092,83	0	1.330.793,42	-134,90%	3.634.750,87	173,13%	3.254.491,86	-10,46%	2.740.012,05	-15,81%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %
Receita Total	21.412.840,88	20.528.080,61	-4,13%	21.000.910,65	2,30%	21.806.675,32	3,84%	21.682.903,43	-0,57%	21.460.777,98	-1,02%
Receitas Primárias (I)	21.250.079,54	20.372.044,43	-4,13%	20.873.065,65	2,46%	21.711.172,49	4,02%	21.584.984,37	-0,58%	21.360.459,90	-1,04%
Despesa Total	21.202.149,48	-	-100,00%	20.789.402,65	-	21.806.675,32	4,89%	21.682.903,43	-0,57%	21.460.777,98	-1,02%
Despesas Primárias (II)	21.202.033,85	20.325.983,94	-4,13%	20.789.289,64	2,28%	21.236.373,39	2,15%	20.932.088,04	-1,43%	20.781.481,83	-0,72%
Resultado Primário (I – II)	48.045,69	46.060,49	-4,13%	83.776,01	81,88%	474.799,11	466,75%	652.896,33	37,51%	578.978,07	-11,32%
Resultado Nominal	48.045,69	46.060,49	-4,13%	83.776,01	81,88%	474.799,11	466,75%	652.896,33	37,51%	578.978,07	-11,32%
Dívida Pública Consolidada	- 4.044.655,82	-	-100,00%	3.500.000,00	-	1.698.204,75	-51,48%	2.189.184,00	28,91%	2.295.408,44	4,85%
Dívida Consolidada Líquida	-	3.877.534,10	-	1.330.793,42	-134,32%	3.527.172,12	165,04%	3.053.434,92	-13,43%	2.488.132,79	-18,51%

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2020, Hora de Emissão: 16:27

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os dois seguintes (2022 e 2023), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2018, 2019 e 2020 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.



Município de : Capivari do Sul  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021  
**TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida**

Exercício	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	-	<b>1.750.000,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>2.333.333,33</b>	<b>2.527.777,78</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	-	1.750.000,00	3.500.000,00	1.750.000,00	2.333.333,33	2.527.777,78
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
<b>DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)</b>	<b>4.775.527,92</b>	<b>6.547.931,28</b>	<b>4.830.793,42</b>	<b>5.384.750,87</b>	<b>5.587.825,19</b>	<b>5.267.789,83</b>
Disponibilidade da Caixa Bruta	5.257.539,36	6.862.981,00	5.188.213,72	5.769.578,03	5.940.257,58	5.632.683,11
(-) Restos a Pagar Processados	487.211,03	320.249,30	362.619,88	390.026,74	357.631,97	370.092,86
Demais Haveres Financeiros	5.199,59	5.199,58	5.199,58	5.199,58	5.199,58	5.199,58
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)</b>	<b>(4.775.527,92)</b>	<b>(4.797.931,28)</b>	<b>(1.330.793,42)</b>	<b>(3.634.750,87)</b>	<b>(3.254.491,86)</b>	<b>(2.740.012,05)</b>

**Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida**

*Valores em R\$*

Operações de Crédito / Pagamentos	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	<b>1.750.000,00</b>	<b>1.750.000,00</b>	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	-	<b>11.054,48</b>	<b>346.206,57</b>	<b>405.404,47</b>	<b>362.753,69</b>	<b>310.562,82</b>
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	-	-	-	<b>182.291,67</b>	<b>437.500,00</b>	<b>437.500,00</b>

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2020, Hora de Emissão: 16:27

**Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL** – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Município de : Capivari do Sul  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2021
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>453.570,16</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	(191.050,53)
Decorrente de Transferências Correntes	644.620,70
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(355.806,97)
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>97.763,20</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	<b>97.763,20</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
<b>Novas DOCC</b>	<b>36.336,77</b>
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(349.358,74)
Relativas a Outras Despesas Correntes	385.695,51
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>61.426,43</b>

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2020, Hora de Emissão: 16:27

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2021 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2020-2021

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 16 da LDO.

Município de : Capivari do Sul  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)		Valor Constante		Valor Corrente (b)		Valor Constante		Valor Corrente (c)		Valor Constante	
	(a)	(a / PIB)	(a / RCL)	(a / RCL)	(b)	(b / PIB)	(b / RCL)	(b / RCL)	(c)	(c / PIB)	(c / RCL)	(c / RCL)
	x 100	x 100	x 100		x 100	x 100	x 100		x 100	x 100	x 100	x 100
Receita Total	22.471.778,92	21.806.675,32	101,65%	23.110.639,14	21.682.903,43	101,86%	23.633.300,65	21.460.777,98	102,02%			
Receitas Primárias (I)	22.373.363,25	21.711.172,49	101,21%	23.006.272,49	21.584.984,37	101,40%	23.522.827,15	21.360.459,90	101,55%			
Despesa Total	22.471.778,92	21.806.675,32	101,65%	23.110.639,14	21.682.903,43	101,86%	23.633.300,65	21.460.777,98	102,02%			
Despesas Primárias (II)	21.864.082,77	21.236.373,39	98,99%	22.310.385,45	20.932.088,04	98,34%	22.885.237,83	20.781.481,93	98,79%			
Resultado Primário (I - II)	489.280,48	474.799,11	2,21%	695.887,04	652.896,33	3,07%	637.589,32	578.978,07	2,75%			
Resultado Nominal	489.280,48	474.799,11	2,21%	695.887,04	652.896,33	3,07%	637.589,32	578.978,07	2,75%			
Dívida Pública Consolidada	1.750.000,00	1.698.204,75	7,92%	2.333.333,33	2.189.184,00	10,28%	2.527.777,78	2.295.408,44	10,91%			
Dívida Consolidada Líquida	- 3.634.750,87	- 3.527.172,12	- 16,44%	- 3.254.491,86	- 3.053.434,92	- 14,34%	- 2.740.012,05	- 2.488.132,79	- 11,83%			
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%			
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%			
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%			

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2020, Hora de Emissão:

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilíbrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do Item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contingência estão sendo somados às despesas primárias.
- 4 - o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constatado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a Dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Premissas e Metodologia Utilizadas:**

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2017, 2018 e 2019) e os valores reestimados para o exercício atual (2020), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Assesguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 3,38%, 2,53% e 2,45% e das taxas de inflação (IPCA), de 3,05%, 3,43% e 3,32%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em Julho/2020.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou-se a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 286/2019 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisado por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2021. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na **Tabela 06**.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2021, 2022 e 2023, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 2,35%, 4,36% e 5,44%, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em Julho/2020.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2020, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:
  - 9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2021, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 22.471.778,92, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$98.415,67), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Aliações de Investimentos (R\$74.728,11) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 22.373.363,25.
  - 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 22.471.778,92. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 405.404,47, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 182.291,67, tem-se que as despesas primárias para 2021 foram previstas em R\$ 21.884.082,77. A **Tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.
  - 9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2021 que foi inicialmente prevista em R\$ 489.280,48 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.



Município de : Capivari do Sul  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

**TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas**

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022	2023
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	3,75%	4,31%	1,69%	3,05%	3,43%	3,32%
VARIAÇÃO DO PIB	1,12%	1,10%	-5,96%	3,38%	2,53%	2,45%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	2,08%	0,75%	0,95%	1,26%	0,99%	1,07%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	0,97%	6,10%	-10,54%	-1,16%	-1,86%	-4,52%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	-6,17%	12,27%	27,26%	11,12%	16,88%	18,42%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	5,94%	2,06%	0,65%	2,88%	1,87%	1,80%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	10,24%	0,37%	-10,87%	-0,09%	-3,53%	-4,83%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-72,63%	456,75%	59,46%	3,05%	3,43%	3,32%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	6,50%	4,90%	2,67%	2,35%	4,36%	5,44%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	3,65	3,94	5,14	5,03	4,78	4,75

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

Município de : Capivari do Sul  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 EXERCÍCIO DE 2021

**AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,**

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	35.318.507,92	95,76%	28.503.580,87	80,70%	36.232.458,64	127,12%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Patrimonial de ativos			2.811.559,23			
Exercícios anteriores			(45.741,83)		(7.180.687,38)	
Resultado Acumulado	1.563.904,20	4,24%	4.049.109,65	11,46%	(548.190,39)	-1,92%
<b>TOTAL</b>	<b>36.882.412,12</b>	<b>100,00%</b>	<b>35.318.507,92</b>	<b>100,00%</b>	<b>28.503.580,87</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos						
Acumulados	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	35.318.507,92	95,76%	28.503.580,87	80,70%	36.232.458,64	127,12%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Patrimonial de ativos			2.811.559,23			
Exercícios anteriores			(45.741,83)		(7.180.687,38)	
Resultado Acumulado	1.563.904,20	4,24%	4.049.109,65	11,46%	(548.190,39)	-1,92%
<b>TOTAL</b>	<b>36.882.412,12</b>	<b>100,00%</b>	<b>35.318.507,92</b>	<b>100,00%</b>	<b>28.503.580,87</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2020, Hora de Emissão: 16:27**

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".



1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.730.503,62	6.545.266,25	6.976.800,30	5.814.317,22	6.941.146,23	6.925.789,03	6.810.091,51
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	546.346,48	641.700,05	671.557,32	683.789,92	738.964,11	737.329,16	725.011,84
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	86.579,98	95.649,00	103.402,01	81.473,08	94.492,60	94.283,53	92.708,50
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.560,78	13.914,93	8.400,99	7.069,07	10.780,99	10.757,14	10.577,44
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	123.942,09	236.732,45	178.256,89	237.049,72	207.033,94	207.033,94	207.033,94
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	137.703,44	109.171,16	133.282,57	35.194,20	70.340,52	70.943,66	71.547,48
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.750,94	7.132,48	20.000,00	7.484,55	2.750,94	2.750,94	2.750,94
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.435.828,68	2.942.195,77	2.979.214,77	2.979.707,19	3.029.389,53	3.151.776,87	3.246.645,35
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>111.848,86</b>	<b>21.773,68</b>	<b>33.839,37</b>	<b>38.031,77</b>	<b>33.942,05</b>	<b>34.384,21</b>	<b>34.531,82</b>
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	105.166,83	52,95	-	-	20,02	20,20	21,39
<b>1.9.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>	<b>4.781,12</b>	<b>12.790,50</b>	<b>30.197,46</b>	<b>37.031,77</b>	<b>28.869,92</b>	<b>29.138,11</b>	<b>29.111,55</b>
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	4.781,12	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	12.790,50	30.197,46	37.031,77	28.869,92	29.138,11	29.111,55
<b>1.9.9.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>1.900,91</b>	<b>8.930,23</b>	<b>3.641,91</b>	<b>1.000,00</b>	<b>5.052,11</b>	<b>5.225,40</b>	<b>5.398,88</b>
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	430,95	8.930,23	3.641,91	1.000,00	5.052,11	5.225,40	5.398,88
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	1.469,96	-	-	-	-	-	-
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>151.759,89</b>	<b>453.088,11</b>	<b>2.981.351,71</b>	<b>1.979.104,24</b>	<b>74.728,11</b>	<b>80.123,47</b>	<b>80.123,47</b>
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	-	-	1.750.000,00	1.750.000,00	-	-	-
<b>2.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>	<b>49.359,89</b>	<b>134.504,70</b>	<b>159.056,69</b>	<b>19.104,24</b>	<b>74.728,11</b>	<b>80.123,47</b>	<b>80.123,47</b>
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	1.530,00	-	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	49.359,89	134.504,70	157.526,69	19.104,24	74.728,11	80.123,47	80.123,47
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	-	5.285,28	-	-	0,00	0,00	0,00
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>102.400,00</b>	<b>313.298,13</b>	<b>1.072.295,02</b>	<b>210.000,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	102.400,00	313.298,13	1.072.295,02	210.000,00	-	0,00	-
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
<b>2.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
2.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	-	-	-	-	-	-	-
<b>7.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias -RPPS	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras	-	-	-	-	-	-	-
<b>8.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital Intraorçamentárias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Outras	-	-	-	-	-	-	-
<b>9.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>( R ) Deduções da Receita</b>	<b>-</b>	<b>2.871.400,92</b>	<b>-</b>	<b>3.424.183,57</b>	<b>-</b>	<b>2.930.116,05</b>	<b>-</b>
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos (digitar com sinal negativo)	-	-	-	-	-	-	-
<b>9.1.7.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Deduções para o FUNDEB</b>	<b>(2.663.581,25)</b>	<b>(2.946.480,30)</b>	<b>(3.157.809,28)</b>	<b>(2.751.590,74)</b>	<b>(3.250.093,53)</b>	<b>(3.337.513,68)</b>	<b>(3.404.132,48)</b>
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)	-	207.819,67	-	266.374,29	-	344.587,10	-
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS</b>		<b>18.545.445,43</b>	<b>20.685.457,22</b>	<b>24.754.260,34</b>	<b>23.336.925,36</b>	<b>22.471.778,92</b>	<b>23.110.639,14</b>	<b>23.633.300,65</b>

Município de : Capivari do Sul  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
 Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas** - Inclusive Restos a Pagar

Valores em R\$ 1,00

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS		PAGA 2017	PAGA 2018	PAGA 2019	PAGA(Estim) 2020	PROJETADO 2021	PROJETADO 2022	PROJETADO 2023
<b>3.0.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.164.453,99</b>	<b>18.165.205,97</b>	<b>19.556.708,73</b>	<b>19.016.966,58</b>	<b>20.008.227,39</b>	<b>21.779.698,50</b>	<b>22.266.856,54</b>
<b>3.1.00.00.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.407.239,98</b>	<b>11.013.613,28</b>	<b>11.571.047,68</b>	<b>11.876.894,49</b>	<b>12.085.967,05</b>	<b>12.624.056,56</b>	<b>12.882.381,66</b>
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	9.704.392,12	10.290.300,74	10.836.560,84	11.056.346,73	11.147.867,08	11.644.190,66	11.859.179,15
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	702.847,86	723.312,54	734.486,84	820.547,76	938.099,97	979.865,90	1.023.202,51
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S					-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>					-	-	-
<b>3.2.00.00.00.00.00</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>269,48</b>	<b>-</b>	<b>11.054,48</b>	<b>346.206,57</b>	<b>405.404,47</b>	<b>362.753,69</b>	<b>310.562,82</b>
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	269,48	-	11.054,48	346.206,57	405.404,47	362.753,69	310.562,82
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>					-	-	-
<b>3.3.00.00.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.756.944,53</b>	<b>7.151.592,69</b>	<b>7.974.606,57</b>	<b>6.793.865,52</b>	<b>7.516.855,87</b>	<b>8.792.888,25</b>	<b>9.073.912,07</b>
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	6.590.111,69	6.996.891,21	7.761.846,63	6.669.565,46	7.039.508,95	8.308.374,52	8.595.934,17
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	166.832,84	154.701,48	212.759,94	124.300,06	477.346,92	484.513,73	477.977,89
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>					-	-	-
<b>4.0.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.038.934,93</b>	<b>643.553,55</b>	<b>3.617.778,83</b>	<b>5.614.357,83</b>	<b>537.124,00</b>	<b>876.141,85</b>	<b>901.861,16</b>
<b>4.4.00.00.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>1.995.833,49</b>	<b>643.553,55</b>	<b>3.617.778,83</b>	<b>5.614.357,83</b>	<b>354.832,33</b>	<b>438.641,85</b>	<b>464.361,16</b>
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	1.975.418,49	639.660,14	3.607.481,19	5.614.357,83	325.403,39	407.159,45	430.753,63
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	20.415,00	3.893,41	10.297,64	-	29.428,95	31.482,40	33.607,53
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Invetimentos - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>					-	-	-
<b>4.5.00.00.00.00.00</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>					-	-	-
<b>4.6.00.00.00.00.00</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>43.101,44</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>182.291,67</b>	<b>437.500,00</b>	<b>437.500,00</b>
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	43.101,44	-	-	-	182.291,67	437.500,00	437.500,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>					-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS					1.926.427,52	454.798,79	464.582,95
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS					-	-	-
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>19.203.388,92</b>	<b>18.808.759,52</b>	<b>23.174.487,56</b>	<b>24.631.324,41</b>	<b>22.471.778,92</b>	<b>23.110.639,14</b>	<b>23.633.300,65</b>

**Município de : Capivari do Sul**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**Tabela 03 - Evolução e Estimativas para a Receita Corrente Líquida**  
**Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 06/2019, do TCE/RS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)</b>	<b>25.197.092,20</b>	<b>24.287.937,17</b>	<b>25.967.838,37</b>	<b>26.712.616,45</b>	<b>27.331.922,98</b>
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>3.886.414,58</b>	<b>3.443.278,30</b>	<b>4.081.940,74</b>	<b>4.210.786,51</b>	<b>4.324.983,90</b>
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	462.231,01	513.162,25	511.153,18	528.685,74	546.238,11
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	-	-	-	-	-
Deduções da Receita Corrente	3.424.183,57	2.930.116,05	3.570.787,56	3.682.100,77	3.778.745,80
<b>III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb</b>	<b>178.594,51</b>	<b>-</b>	<b>220.703,99</b>	<b>185.736,81</b>	<b>157.487,13</b>
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)</b>	<b>21.489.272,13</b>	<b>20.844.658,87</b>	<b>22.106.601,62</b>	<b>22.687.566,74</b>	<b>23.164.426,21</b>

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2020, Hora de Emissão: 16:27

Município de : Capivari do Sul  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 EXERCÍCIO DE 2021

**AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)**

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	ISENÇÃO	S E BAIXA RENDA	91.048,87	94.171,85	97.298,35	Vide Obsevação
IPTU	DESCONTO 25%	TODOS (PAGAMENTO COTA ÚNICA)	176.076,67	182.116,10	188.162,35	
TAXA COLETA DE LIXO	DESCONTO 25%	TODOS (PAGAMENTO COTA ÚNICA)	70.881,08	73.312,30	75.746,27	
				-	-	abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
<b>TOTAL</b>			<b>338.006,62</b>	<b>349.600,25</b>	<b>361.206,98</b>	-

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2020, Hora de Emissão: 16:27

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2021 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2022 e 2023, foram claculados a partir dos valores de 2021, apli cando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2022: 3,43%

Inflação para 2023: 3,32%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de : Capivari do Sul  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 1.926.427,53	Reserva de contingencia	1.926.427,53
151/3.17.0000055-9	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000017-6	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000014-1	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000011-7	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000067-7	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000047-2	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000038-9	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000019-2	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000065-0	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000049-9	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000037-5	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000062-6	R\$ 6.000,00		
151/3.17/0000060-5	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000026-5	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000042-1	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000035-4	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000068-5	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000024-9	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000038-3	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000040-0	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000016-8	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000052-9	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000050-2	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000051-0	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000053-7	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000018-4	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000066-9	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000060-0	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000046-4	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000045-6	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000041-9	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000061-8	R\$ 6.000,00		
151/3.14.0000063-4	R\$ 6.000,00		
151/3.15.0000019-9	R\$ 6.000,00		
151/3.150000016-4	R\$ 6.000,00		
151/3.15.0000021-0	R\$ 6.000,00		
151/3.15.0000017-2	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000015-0	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000012-5	R\$ 6.000,00		
151/3.17.0000013-3	R\$ 6.000,00		
151/1.116.0000139-7	R\$ 8.145,00		
151/1.15.0000306-1	R\$ 1.471,50		
151/3.15.0000079-2	R\$ 998,20		
151/1.13.0001792-1	R\$ 2.661,12		
151/1.14.0000413-9	R\$ 598,80		
151/1.16.0000934-7	R\$ 353,80		
151/1.17.0000578-5	R\$ 17.262,13		
151/1.17.0002099-7	R\$ 20.000,00		
151/1.18.0000400-4	R\$ 944,34		
151/1.19.0000642-4	R\$ 846,41		
151/1.19.0000643-2	R\$ 302,77		
151/3.16.0000008-5	R\$ 386,90		
151/3.17.0000010-9	R\$ 11.623,92		
151/1.10.0001010-7	R\$ 1.056,50		
151/1.14.0001817-2	R\$ 12.000,00		



151/3.19.0000008-0	R\$ 26.054,87	
151/1.10.0002171-0	R\$ 1.071,50	
151/1.13.0001513-9	R\$ 1.578,72	
151/1.19.0000676-9	R\$ 181,04	
151/1.19.0000680-7	R\$ 100,47	
151/1.10.0000109-4	R\$ 2.493,00	
151/1.14.0001838-5	R\$ 1.382,50	
151/1.19.0000019-1	R\$ 109,59	
9000473-39.2019.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000475-09.2019.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000476-91.2019.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000006.60.2019.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000116-22.2019.8.21.0151	R\$ 4.200,00	
9000510-66.2019.8.21.0151	R\$ 5.196,00	
9000607-66.2019.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000245-69.2016.8.21.0151	R\$ 3.520,70	
9000553-03.2019.8.21.0151	R\$ 3.588,00	
9000160-15.2018.8.21.0151	R\$ 9.762,30	
9000301.34.2018.8.21.0151	R\$ 799,20	
9000395-79.2018.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000161-63.2019.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000162-48.2019.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000165.03.2019.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000394.94.2018.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000345.19.2019.8.21.0151	R\$ 779,00	
9000164.18.2019.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000328.51.2017.8.21.0151	R\$ 8.936,22	
9000070-41.2017.8.21.0151	R\$ 8.452,90	
9000038-36.2017.8.21.0151	R\$ 13.831,13	
9000473-99.2019.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000395.79.2018.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000161-63.2019.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
9000162-48.2019.8.21.0151	R\$ 10.000,00	
151/1.18.0000661-9	R\$ 9.175,00	
	R\$ 250.000,00	
9000011-48.2020.8.21.0151	R\$ 30.000,00	
9000182-05.2020.8.21.0151	R\$ 30.000,00	
9000047-90.2020.8.21.0151	R\$ 30.000,00	
9000049-60.2020.8.21.0151	R\$ 30.000,00	
9000048-75.2020.8.21.0151	R\$ 30.000,00	
9000050-45.2020.8.21.0151	R\$ 30.000,00	
9000010-63.2020.8.21.0151	R\$ 30.000,00	
9000013-18.2020.8.21.0151	R\$ 30.000,00	
9000012-33.2020.8.21.0151	R\$ 30.000,00	
9000194-19.2020.8.21.0151	R\$ 30.000,00	
9000195-04.2020.8.21.0151	R\$ 30.000,00	
9000181-20.2020.8.21.0151	R\$ 30.000,00	
9000051-30.2020.8.21.0151	R\$ 30.000,00	
9000301-34.2018.8.21.0151	R\$ 799,20	
9000732-34.2019.8.21.0151	R\$ 5.132,40	
9000060-89.2020.8.21.0151	R\$ 9.627,50	
9000059-07.2020.8.21.0151	R\$ 9.627,50	
9000058-.22.2020.8.21.0151	R\$ 9.627,50	
9000110-18.2020.8.21.0151	R\$ 9.627,50	
9000148-30.2020.8.21.0151	R\$ 2.128,56	
9000510-66.2019.8.21.0151	R\$ 5.196,00	
9000247-34.2019.8.21.0151	R\$ 838,80	
9000168-21.2020.8.21.0151	R\$ 9.867,50	
9000114-55.2020.8.21.0151	R\$ 969,50	
9000172-58.2020.8.21.0151	R\$ 9.867,50	
9000113-70.2020.8.21.0151	R\$ 5.310,89	
9000196-86.2020.8.21.0151	R\$ 9.867,50	
9000071-21.2020.8.21.0151	R\$ 10.793,88	
0019363-79.2020.8.21.9000	R\$ 9.280,00	
9000171-73.2020.8.21.0151	R\$ 9.867,50	
9000151-82.2020.8.21.0151	R\$ 9.867,50	

9000193-34.2020.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000167-36.2020.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000173-43.2020.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000169-06.2020.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000165-66.2020.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000198-56.2020.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000070-41.2017.8.21.0151	R\$	8.452,90		
0052931-72.2020.8.21.7000	R\$	1.039,20		
9000197-71.2020.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000754-92.2019.8.21.0151	R\$	5.249,88		
9000038-36.2017.8.21.0151	R\$	13.831,13		
0043547-70.2018.8.21.9000	R\$	3.520,70		
9000007-11.2020.8.21.0151	R\$	9.627,50		
9000043-53.2020.8.21.0151	R\$	9.627,50		
9000162-48.2019.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000112-85.2020.8.21.0151	R\$	9.627,50		
9000160-15.2018.8.21.0151	R\$	9.762,30		
0032299-39.2020.8.21.9000	R\$	9.542,50		
0032301-09.2020.8.21.9000	R\$	9.530,00		
9000057-37.2020.8.21.0151	R\$	9.627,50		
9000111-03.2020.8.21.0151	R\$	9.627,50		
9000045-23.2020.8.21.0151	R\$	9.627,50		
9000044-38.2020.8.21.0151	R\$	9.627,50		
0026056-79.2020.8.21.9000	R\$	838,80		
9000635-34.2019.8.21.0151	R\$	2.914,80		
9000473-39.2019.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000476-91.2019.8.21.0151	R\$	9.867,50		
0019352-50.2020.8.21.0151	R\$	9.282,50		
9000628-42.2019.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000150-97.2020.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000164-81.2020.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000152-67.2020.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000607-66.2019.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000170-88.2020.8.21.0151	R\$	9.867,50		
0019356-87.2020.8.21.9000	R\$	9.282,50		
9000038-31.2020.8.21.0151	R\$	9.627,50		
0063346-17.2020.8.21.7000	R\$	99.405,93		
0019361-12.2020.8.21.9000	R\$	9.167,50		
90000245-69.2016.8.21.0151	R\$	3.520,70		
0019354-20.2020.8.21.0151	R\$	9.282,50		
9000212-11.2018.8.21.0151	<b>R\$</b>	<b>99.405,93</b>		
9000164-18.2019.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000165-03.2019.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000394-94.2018.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000395-79.2018.8.21.0151	R\$	9.867,50		
9000161-63.2019.8.21.0151	R\$	9.867,50		
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas		-		
Outros Passivos Contingentes				
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.926.427,53</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.926.427,53</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	-	<b>SUBTOTAL</b>	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.926.427,53</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.926.427,53</b>

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Município de : Capivari do Sul  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
<b>Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>	20.232.369,11	21.772.908,63	21.357.821,12	22.397.050,81	23.030.515,67	23.553.177,18
(-) Aplicações Financeiras em Geral	89.339,96	118.607,28	52.130,88	98.415,67	104.366,65	110.473,50
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
<b>(=) Receitas Primárias Correntes (I)</b>	<b>20.143.029,15</b>	<b>21.654.301,35</b>	<b>21.305.690,24</b>	<b>22.298.635,14</b>	<b>22.926.149,02</b>	<b>23.442.703,69</b>
<b>Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>453.088,11</b>	<b>2.981.351,71</b>	<b>1.979.104,24</b>	<b>74.728,11</b>	<b>80.123,47</b>	<b>80.123,47</b>
(-) Operações de Crédito	-	1.750.000,00	1.750.000,00	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	5.285,28	-	-	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	-	-	-	-	-
<b>(=) Receitas Primárias de Capital (II)</b>	<b>447.802,83</b>	<b>1.231.351,71</b>	<b>229.104,24</b>	<b>74.728,11</b>	<b>80.123,47</b>	<b>80.123,47</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)</b>	<b>20.590.831,98</b>	<b>22.885.653,06</b>	<b>21.534.794,48</b>	<b>22.373.363,25</b>	<b>23.006.272,49</b>	<b>23.522.827,15</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
<b>Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>18.165.205,97</b>	<b>19.556.708,73</b>	<b>19.016.966,58</b>	<b>20.008.227,39</b>	<b>21.779.698,50</b>	<b>22.266.856,54</b>
(-) Juros e Encargos da Dívida	-	11.054,48	346.206,57	405.404,47	362.753,69	310.562,82
<b>(=) Despesas Primárias Correntes (IV)</b>	<b>18.165.205,97</b>	<b>19.545.654,25</b>	<b>18.670.760,01</b>	<b>19.602.822,92</b>	<b>21.416.944,81</b>	<b>21.956.293,73</b>
<b>Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>643.553,55</b>	<b>3.617.778,83</b>	<b>5.614.357,83</b>	<b>537.124,00</b>	<b>876.141,85</b>	<b>901.861,16</b>
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	-	-	-	182.291,67	437.500,00	437.500,00
<b>(=) Despesas Primárias de Capital (V)</b>	<b>643.553,55</b>	<b>3.617.778,83</b>	<b>5.614.357,83</b>	<b>354.832,33</b>	<b>438.641,85</b>	<b>464.361,16</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)</b>	<b>18.808.759,52</b>	<b>23.163.433,08</b>	<b>24.285.117,84</b>	<b>19.957.655,25</b>	<b>21.855.586,66</b>	<b>22.420.654,88</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)</b>				<b>1.926.427,52</b>	<b>454.798,79</b>	<b>464.582,95</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII)</b>				<b>21.884.082,77</b>	<b>22.310.385,45</b>	<b>22.885.237,83</b>
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)</b>	<b>1.782.072,46</b>	<b>- 277.780,02</b>	<b>- 2.750.323,36</b>	<b>489.280,48</b>	<b>695.887,04</b>	<b>637.589,32</b>

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss -Estado	-	-	-	-	-	-

4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	-	-	-	-	-	-
<b>SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

AV ADRIÃO MONTEIRO, 2330  
CAPIVARI DO SUL - RS  
51 36851152 - CNPJ : 01.610.503/0001-41  
sec.fazenda@capivaridosul.rs.gov.br  
www.capivaridosul.rs.gov.br

RESUMO GERAL DA PREVISÃO DAS RECEITAS  
PPA - 2021 - 2024  
Perspectiva: 1(25/08/2020)

Origens	Previsão até o Término de			
	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>22.471.778,92</b>	<b>23.110.639,14</b>	<b>23.633.300,65</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS CORRENTES	25.967.838,37	26.712.616,45	27.331.922,98	0,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	3.945.292,76	4.059.238,44	4.178.239,23	0,00
Contribuições	250.615,43	265.769,59	281.320,67	0,00
Receita Patrimonial	119.041,65	125.700,87	132.516,81	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	45,05	45,05	45,05	0,00
Transferências Correntes	21.618.901,43	22.227.478,29	22.705.269,40	0,00
Outras Receitas Correntes	33.942,05	34.384,21	34.531,82	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	74.728,11	80.123,47	80.123,47	0,00
Operações De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	74.728,11	80.123,47	80.123,47	0,00
Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.570.787,56	-3.682.100,78	-3.778.745,80	0,00
(r) Dedução De Impostos, Taxas E Contribuições De	-320.694,03	-344.587,10	-374.613,32	0,00
(r) Ded Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
(r)dedução Da Receita De Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(r) Deducoes Das Transf. Correntes	-3.250.093,53	-3.337.513,68	-3.404.132,48	0,00
(r) Deducoes Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00



Conselho Municipal de Saúde  
Capivari do Sul

**ATA CMS Nº 319**

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniram-se de forma ordinária, através de mídia digital, os membros, titulares, suplentes do Conselho Municipal de Saúde. De pronto a Secretária de Saúde, na pessoa da Sra. Isabel Cristina, informou a pauta do dia, onde passou para apreciação a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, constando toda a previsão orçamentária para os anos de 2021, 2022 e 2023, com a especificação item por item das previsibilidades destinadas à secretaria de saúde, como a reforma do prédio da policlínica de saúde, manutenção de subvenções dos servidores, material de consumo e demais despesas correntes. Após questionamentos dos Conselheiros, ficou aprovada por unanimidade a LDO 2021. Na sequência a secretária Isabel Cristina, explanou acerca dos recursos destinados especificamente aos Povos Indígenas e Quilombolas, de acordo com a Portaria SES/RS nº 506/2020, colocando que reuniram-se com o representante tanto dos indígenas, quanto dos quilombolas, para definição de suas prioridades de consumo, dentro do que pode-se adquirir sobre itens de alimentação básica e materiais de higiene e limpeza. Sendo colocado em apreciação os Planos de Aplicação dos Recursos, para Indígenas, foi repassado R\$2.000,00 (dois mil reais), e quilombolas R\$1.000,00(mil reais), ficando aprovado os planos por unanimidade. Sobre a Portaria MS nº 1.666/2020, colocou-se o recebimento pelo Ministério da Saúde do Crédito Adicional Especial para enfrentamento a Covid19, na importância de R\$226.692,00 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais), sendo especificado o Plano de Aplicação deste recurso, onde R\$40.000,00 (quarenta mil reais) será utilizado para aquisição de testes rápidos para verificação de Covid19, R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição de EPI's, descartáveis e laváveis para as equipes, R\$30.000,00 (trinta mil reais) para material de higiene e limpeza e R\$126.692,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais), para o custeio para os servidores atuantes no enfrentamento a pandemia; ficando este planejamento aprovado por unanimidade. A secretária passou ainda, sobre o recebimento de R\$15.188,40 (quinze mil cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos); referente à Portaria MS nº1857/2020, que trata de repasse financeiro do Governo Federal para a Secretaria de Saúde, em apoio ao enfrentamento a Covid19. Passando a apreciação o Plano de Aplicação que destina-se a aquisição de materiais para prevenção a Covid19, no que preconiza os protocolos

aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho. Foi comentada sobre a atividade do dia comemorativa da Mulher, onde foi abordado sobre a Saúde da Mulher. Foi avaliado como sendo uma atividade bem positiva. Na reunião, Juntas apresentou o Relatório do Programa de Ações Socioassistenciais 2019 e o Plano Socioassistencial 2020 da Asca. O público alvo do Plano são os indígenas, quilombolas, agricultores e pecuaristas familiares. O relatório e o plano foram aprovados pelos membros do Conselho de Assistência. Não havendo mais a constar lauro a presente ata que vai por mim assinada e demais presentes. Lelei Juntas, Dantas, Maria de Lourdes Henri de Oliveira, Maria Zingari, et c.c., Juntas da Silva Inácio

### Ata 02/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho, os membros do Conselho de Assistência Social de Capivari do Sul, através de meios eletrônicos, deliberaram sobre o recurso FEAS, a fim de que o valor recebido no ano de dois mil e dezanove seja utilizado para compra de mesas de pvc e ar condicionado para a sala de atividades coletiva do CRAS. Como a reunião foi realizada através de meios eletrônicos, assim a presente ata. Dantas.

### Ata 03/2020

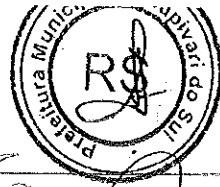
Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, os membros do Conselho de Assistência Social de Capivari do Sul, através de meios eletrônicos, analisaram e aprovaram a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) onde foi apresentada a programação de despesas previstas nesta lei. Na oportunidade foi apresentado o Plano de Ação para o ano de 2020 do FEAS



2020, o qual também foi aprovado por unanimidade.  
Participaram da reunião Maria Simone Alineia, Gustavo  
Silva Inácio, Lelei Araújo dos Santos, Giane da Rocha Silve  
e eu Dilciane Fil dos Santos que assinou a presente ata e  
nome de todos os membros.

Ata nº 04/2020.

Nos more dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os representantes do Conselho do Fundel e do Conselho Municipal de Educação, para apreciação e aprovação do Anexo Objetivo e Metas LDO 2021. Após análise da documentação enviada os conselhos, os mesmos aprovaram o Anexo enviado de Metas LDO 2021. Vade mais houver do a constar a presente ata que assinada foi mim e demais representantes: Vanessa Nascimento Siqueira, Gabriela P.S. Souza, Lillian Garcella Agliardi, Tamara Maria Vazs Sei, Maria Cristina Dias de Souza, Danilo Paheco de Campos, Paula Braga, Adiles da Rosa de Miranda, Airtones, Ruteli M. Okoniewski, Jure Maga Maga, Karistela Oliveira



*[Handwritten signature]*

Fabiana Avila da Costa

MARCO ANTONIO MOURA LEMOS

ISABEL CRISTINA BRAGA CARDOSO

Ata de registro da audiência pública que ocorreu nos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e ocorreu de forma eletrônica através do sistema de videoconferência utilizando o aplicativo gratuito Google Meet, referente ao processo de elaboração da Lei de Distribuição Decrementária para o exercício de dois mil e vinte e um. Participaram da audiência de forma eletrônica o senhor prefeito municipal Marco Antônio Moura Lemos, a secretária de Fazenda e Planejamento Alda Grazielle Fuxato dos Santos, o presidente do registro o senhor Manoel Estanislau Soares Dias, a vereadora senhora Fabiana Avila, a Secretária Intermunicipal de Administração senhora Rosenei de Souza, a Secretária de Educação senhora Nora Nunes, o secretário de Infraestrutura e Ordenamento Rural, senhor Luiz Carlos Andreia, Senhor José Paulo Selvano, a contadora senhora Eliete de Silve Freaga, o servidor Juliano de Costa Santos, a auditora de controle interno, senhora Ceres Zileh, servidor a Neuza Loubo. A audiência foi gravada pelo aplicativo PowerRec e está guardada junto a secretária de Fazenda e Planejamento.

Ata 025/2020

Às nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os representantes do Conselho do Fundeb e do Conselho Municipal de Educação de Capivari do Sul, para apreciação e aprovação do Anexo Objetivo e Metas da LDO 2021. Após análise da documentação enviada aos referidos conselhos, os mesmos analisaram e aprova-

ram. O Anexo de Metas LDO 2021. Nada mais ha-  
 vendo a constar larvo a presente ata que assina-  
 da por mim e demais conselheiros. Gabriela P.  
 dos Santos de Souza, Janera Vanimundo Siqueira, Li-  
 lian Barçella Agliardi, Tainá H. Vargas, Maria Cristina Dias  
 de Souza Filho, Aletéia Genteno Armento, Daniela Padua de  
 Campos, Paula Braga Sari, Adiles da Rosa de Miranda,  
 Waldir Zyponiak, Cirio dos Reis, Rutele M. Okamoto,  
 Jure Braga  
 Magri, Maustela Oliveira